Data da Publicação: 04/01/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1580 **Identificador do Ato:** #03570

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2009;

o Pregoeiro, nos termos do § 3° do art. 3° do Decreto Municipal nº 036/2009;

Art. 3º- Compete ao pregoeiro:

I – Coordenar o processo licitatório

II – Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital,

apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela equipe de apoio;

III – Conduzir a sessão pública;

IV – Credenciar os interessados;

V – Receber os envelopes os envelopes das propostas de preços e da

documentação de habilitação;

VI – Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu

exame e a classificação dos proponentes;

VIII – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da

proposta ou do lance de menor preço;

IX – Indicar o vencedor do certame;

X– Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XI – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII – Encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação à

autoridade superior e propor a homologação; e

XIII – Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas

as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

Art. 4º- Nas licitações pertinentes a serviços comuns de engenharia será obrigatória a atuação do Membro Geiciey Dias Cavallo, e no caso de aquisição de bens e serviços envolvendo tecnologia da informação será obrigatória à participação do servidor Célia Beatriz Ximenes de Souza.

Art. 5° - O período de vigência desta Comissão de é de 01 (um) ano a contar da publicação e deverá obedecer aos princípios da Administração Pública e em especial os da licitação pública.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 04 de janeiro de 2024.

Wilson Gonçalves de Oliveira

Presidente

(assinatura no original)

Publique-se, Registre-se, Afixe e Cumpra- se.

MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS | Documento Oficial Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Autenticidade e validade jurídica asseguradas conforme MP nº 2.200-2/2001 (ICP-Brasil). Consulte em: https://diario.deodapolis.ms.gov.br